



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 46/2005

O JUIZ PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições emanadas da Emenda Constitucional nº 45, com o estabelecimento de plantões para garantir a atividade jurisdicional nos dias em que não houver expediente forense normal;

RESOLVE

I - Fica instituído o plantão judicial para o período de 23 a 27 de março do corrente, na capital, funcionando com dois Juízes Substitutos que permanecerão de sobreaviso.

II - Serão designados servidores de apoio, sendo um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, um integrante do cargo de Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador), que também permanecerão de sobreaviso, além de um servidor do Setor de Recebimento e Expedição - SEREX.

III - No período dos plantões, o Juiz só tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

IV - Este ato entrará em vigor nesta data.

Publique-se no D.O.E./AL e B.I.  
Maceió/AL, 18 de março de 2005.

PEDRO INÁCIO DA SILVA  
Juiz Presidente e Corregedor

♦ Original assinado